



Eis o que se acha no Cassino, além das já mencionadas:

*Cabreúva* (*Mycropus frondosus*); *batango* (*Eugenia durissima*), dois matões diferentes do ipê-una (*Tecoma Ipe*); *canjerana* (*Cabralea sanguinifera*); *cambarrá*, madeira de um lindo amarelo; *Tajubá*; quatro matões diversos do jacaranda; *guamirimbinga*; dois tipos de figura branca, bellissima; *aroaria* preta e amarela; *sucupira*, duas amostras diferentes; sete folhas, pão de um lindo rajado; *poreira*; *queijituba* vermelha e duas amostras de queijituba amarelo; *batahua*; seis tipos diversos de canella, formosa madeira; *oleo* de copaíba, duas amostras; *parasijuá*, dois matões do pão mardim; uma amostra de perola lista e outra de revesa; *guamirimbinga*; *cedro*; *guaritá*; *caroba*; *gramitiba*; *cabuçuá*; *trinchim*; *Gonçalo Alves*; *barba Timão*; *cabrinha*; *suínan*; *massaranduba*; *cannabrisa*; *jatobá*; *araribé*; *bela* e *forreiro*; *bachocano*.

Repaginamos a obra do sr. Queiroz na exposição industrial uma das mais fecundas e de mais prospeiros resultados.

Faz dar uma idéia da competência do sr. Queiroz Telles, ainda transcrevemos um artigo que publicou e que mostra a sua dedicação por este exemplo de maior importância para a mercenaria e a construção no Brasil:

"Toda e qualquer madeira deve ser cortada quando as saívas se sejam suas raízes, o que se conhece facilmente pelo fato, e os certas e determinadas qualidades de madeiras é necessário sêrgrar-se a arvore com um ferro de tradição a centro, e outras sêrta-se a casca 20 centímetros em circunferencia da arvore para evitar toda e qualquer comunicação das saívas ou galhos, como modo fácil de obter uma madeira robusta e bonita. Porém, nessas instâncias só obtem os espécimes que se processam, devido à falta de seu desenvolvimento, é a maior maneira de se preparar essa fôrma, mas a conservação de suas raízes é igual, depois da seção, os resultados em madeiras em presas, recor-se-lhe em temperaturas ásperas, para que a fôrma estabilizada possa a nova e excedente os madeiros completamente secos para se conservarem.

Ainda, se bem que pareça difícil, compreender que já é possível. Fomos então já entre asse-  
madas de processos econômicos a esse fim, esta vez com mais poucos tempos para a obtenção.

O Sr. Dr. Pedro é representante dos madeiros, cujo ofício herdou de seu pai, que era também de fabricante. Esse ofício é exercido na capital, com o auxílio de um pequeno quadro de empregados, tendo à sua disposição cerca de 500000 Réis, que se divide entre a fábrica de padaria, que pertence ao seu filho, e o seu gabinete.

Há dezoito anos o Sr. Pedro é representante dos madeiros, cujo ofício herdou de seu pai, que era também de fabricante. Esse ofício é exercido na capital, com o auxílio de um pequeno quadro de empregados, tendo à sua disposição cerca de 500000 Réis, que se divide entre a fábrica de padaria, que pertence ao seu filho, e o seu gabinete.

As estradas de ferro, até abertos com suas correspondentes, pela no tempo da antiga lei, não transportam quanto que se produz em que se produz, resumindo assim o mecanismo da fábrica, e sendo o transporte, a partir de São Paulo, entre o Rio Grande e o Paraná, que é de dez mil toneladas.

Nesse mesmo dia fôrmo prefeito, operas da justiça, a direção da fábrica, e a Transitoriedade grande quantidade de madeiros à categoria de concurso para dizerem-se seguras e aptas ao uso.

Há dezoito anos o Sr. Pedro é representante dos madeiros, cujo ofício herdou de seu pai, que era também de fabricante. Esse ofício é exercido na capital, com o auxílio de um pequeno quadro de empregados, tendo à sua disposição cerca de 500000 Réis, que se divide entre a fábrica de padaria, que pertence ao seu filho, e o seu gabinete.

As estradas de ferro, até abertos com suas correspondentes, pela no tempo da antiga lei, não transportam quanto que se produz em que se produz, resumindo assim o mecanismo da fábrica, e sendo o transporte, a partir de São Paulo, entre o Rio Grande e o Paraná, que é de dez mil toneladas.

A falta de transporte é tal que, muitos fazendeiros, proprietários de matões, preferem queimar suas madeiras para o plantio da fôrma, que exportar para o mercado a 500, 600, 900 e metro cúbico, isto apesar de serem levados e machado.

O sr. Queiroz Telles vende as suas madeiras, apenas levadas a machado, 500, 600, 700 e 1000, 1200 e 1500 e metro cúbico.

Eis uns certezas que acompanham os produtos o seguinte: "O painel paulista é superior ao painel estrangeiro, como se ve na montaria, e existem enormes painéis

raves ainda não explorados como devem ser.

Cabos de guia antan para picareta marretas e machado são seu rival, devendo sua flexibilidade, tirar a ação da pançada no mão do trabalhador, e contém a madeira uma certa qualidade de oleo que faz conservar fresca a mão do trabalhador, evitando assim a usar a saliva; para raios de rodas é excelente e sita a única madeira que se deve usar, porque tem uma particularidade, uma vez calculado o oleo que a rodas pode levar e sobreexigido com mais, os raios começam a estalar, é tempo de alvir, ou contrário arrisca-se a qualquer desastre.

A farta de transporte é tal que muitos proprietários de matões preferem queimar suas madeiras para o plantio da fôrma, que exportar para o mercado, quando existe uma arvore que produz 8 metros cujos 6 em toros reliquias."

## Superior tribunal

Reuniu-se ante-hontem este tribunal sob a presidência do sr. desembargador Guiflón; estiveram presentes os sr. desembargadores Machado Beltrão, Edelberto Campello, procurador geral interino do Estado, Pacheco d'Ávila e Genuíno Vidal.

Aberta a sessão e lida a acta da antecedente, deu-se alegria de algumas considerações apresentadas pelo sr. Desembargador Genuíno Vidal sobre a decisão do julgamento da lei unanimemente aprovada.

**Distribuições.** — Feitos crimes. Ao sr. desembargador Machado Beltrão, os autos crimes de jury, procedentes da Laguna em que são apelante a justiça pública, por seu promotor, e São Paulo, e apelados Joseph Arguello, Francisco de Souza Santos e outros. Feitos crimes. Ao sr. desembargador Machado Beltrão, os autos de acção ordinária, procedentes da comarca de São José em que são apelante José José da Silva Oliveira e apelado o tenente coronel Jornalista Baptista Pereira Guibrâo. — Ao mesmo sr. desembargador Machado Beltrão, os autos de acção de proteção do proponente de São José, procedentes da comarca de São José, em que é apelante José Antônio Gómez e outros. Feitos crimes. — Ao sr. desembargador Machado Beltrão, os autos de acção ordinária, procedentes da comarca de São José, em que são apelantes Maria da Glória e apelado José José da Silva Oliveira e apelado Jornalista de São Paulo, com destino designado a mesma corte.

**Antepremer de crimes.** — Foram apresentados os acordos seguintes: — No ato de agrevio, procedentes da comarca de São José em que são apelantes, Beirão Francisco Pinto e outros e agravado o juizo de direito da mesma comarca. Idem nos autos de ação civil, procedentes da comarca de São Miguel, em que são apelantes e apelados José Estrela, Benito Schenck, seu mulher e outros e apelantes apelados José José Beltrão, seu mulher e outros.

Tratando-se de dia marcado para os concursos de tribunais, ficou unânime deliberado que constituam-se as turmas e sessões da cada seção, o número adequado dessas duas imponções, será a mesma no dia anterior ao começo da missa do sacerdote.

Pelo sr. presidente do tribunal das fôrmas que entrou-se prompta a hora geral de tempo de exercício de ação, sem direito das comarcas de São Paulo, no termo determinado pela lei n.º 20 de 10 de outubro de mesmo ano p. 2, anexo 5º art. 47, que tanto se fez no dia 20 de dezembro de 1900, o Juiz de Direito, que, não podendo ter lecionado nesse dia, com o resultado, violo como arbítrio de recorrer uma reclamação de um desses funcionários que lhe pediram atendido.

**Antevidéu.** — Dos audiencias somarizadas e o sr. desembargador Pacheco d'Ávila.

Vistos, expostos e discutidos estes autos, em que são deferentes, Seus Excelências Pernas, Elyesu, Francisco Pires, Caetano Rosa, Pernas e Luiz Monteiro de Sá, e Silva, e agravado o juizo de direito da comarca de São José, muitas provisões no agravio interposta a fls. 48 v. do despacho de fls. 45, porquanto esse interior, negando vista para embargos ou despejo que demanda por em hasta publica falta de competência, que haviam sido alegados, não contêm dâmas irreparáveis, como negam, para invocarem o disposto no artigo 660 § 15 do Regimento n.º 787 de 28 de novembro de 1900, mandado observar no processo das causas civis em geral, com algumas exceções, pelo decreto federal n.º 763 de 19 de setembro de 1900, o art. 249 n.º 1 da lei estadual de 49 de

dezembro de 1900; pois que, por outro lado, e sem grande prejuízo para si, podiam os agravantes fazer valer o seu direito que julgasse prejudicado; paguem os agravantes as custas.

Florianópolis, 30 de dezembro de 1900. — Guiflón, presidente. — Dr. Genílio Vidal. — M. Beltrão. — Pacheco d'Ávila. — Foi presente, Edelberto Campello. — Está conforme. O secretário, Leonardo Jorge de Campos.

O sr. Dr. Francisco de Paula Rodrigues Alves, om data de 3 de janeiro desse, firmou a seguinte circular:

"Ministério dos Negócios da Fazenda — Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1906.

Resmetendo aos srs. chefes das reparticipes de Fazenda as leis n.º 809 e 2860, de 20 de dezembro de 1906, aquella orçando a receita e essa E. mandando a despesa geral da Republica para o exercício de 1906, e a constatação do telegramma-circular expedido às Alfordagens em 31 do referido mês de dezembro, com referência aos direitos de importação, recomendando-lhes que façam encarregar no prazo legal estabelecido pelo decreto n.º 378, de 12 de julho de 1906, as seguintes disposições da primeira das citadas leis:

Art. 4º. n.º 27, com referência aos arts. 4º, 15 e 22 — Elevando a 20% o saldo das cartas de saúde; elevando a saldo fixo de 200 réis das poliglôtes e requerimentos dirigidos aos bancos, dos cheques, dos recibos de extrâme do diâmetro nas sedentárias e contas correntes e de 2000 réis que se passarem nos seus institutos de crédito; o de 20 réis

alíquota de imposto de seu décimo por cento e de 200 réis proporcionais, pelos contratos de corretores sobre trans-

ações em cambistas ou moeda me-

tálica; e de 10% sobre os termos de devidos, o imposto de

desconto, o imposto de 10% sobre a constatação das diligências das autoridades, o imposto proporcional de 100 réis, por cento do valor ou fracione de todo sobre as quantias de extrâmes de diâmetros das finanças ou casas bancárias, o proporcional de 10% por cento do saldo da conta sobre os termos da responsabilidade assumidos pelas suas Alfordagens para a exhibição das provas de deságio da mercade-

dria.

Convém notar que essas taxas se-

ram cobradas por estampilhas em quanto não foram preparados os ti-

tulos em papel sellado ou carimbado, e que as taxas elevadas ou nova-

mente criadas não estão sujeitas aos adicionais.

Art. 5º. n.º 26, relativamente ao art. 4º § 2º — Arrendando pelas op-

rações de cambistas ou moeda me-

tálica a praxe, e também por estam-

plilhas, o imposto de seu décimo por cento, pelo comprador e vendedor, do valor em moeda corrente de con-

trato, independentemente do saldo proporcional e do fixo desprazado as

fracciones menores de 100 réis.

Art. 5º. n.º 30, quanto ao art. 5º —

Tornar-se extensivo às companhias e bancos estrangeiros, cujas filiais sejam sedes nos Estados, o imposto de dous e meio por cento sobre o di-

videndo distribuído, mas em propor-

cão à parte do capital que as suas

associações possuam no Brasil, nos

termos das disposições vigentes, e

um vigésimo por cento sobre o valor

das operações das mesmas filiais de

companhias ou bancos, ficando ex-

cluídos do pagamento desse último

imposto as operações sujeitas ao de

um décimo por cento antes referido.

Art. 5º. n.º 20, segundo parágrafo — Arrestando cinco por cento sobre os

prémios de seguros que forem reali-

sados, a contar de 1º de janeiro cor-

rente, pelas companhias estrangei-

ras de seguros de vida.

Art. 5º. n.º 34 — Cobrarão o impos-

to de transmissão de spólices e em-

barcações. — Francisco de Paula Ro-

drigues Alves.

processo das alegrias das correspõ-

ndências. — Ribeiro de Andrade, An-

tonio, festejado com Massas Cárabo.

(Firma reconhecida).

Brasília com uma carta

e maior tempo, devendo que

seus filhos Archimedes, Arco em co-

município do Rio Grande, festejado

em preços dia reunião e casa do

do Palácio de Camboriú, da fes-

ta Soares. — Andréia, Heloísa, Re-

beco. — (Firma reconhecida).

Correio de diligências postais

Tendo empregado, com resultados

maravilhosos, o Postural de Cambor-

í, de Sousa Soares, em diversas

oportunidades das vias respiratórias,

ataxando um caso de tuberculose

incipiente que foi radicalmente cura-

do por este preparado, em D. Vir-

gilia Maria Mendes, residente no capi-

tal do Estado de Santa Catarina.

(Firma reconhecida).

Soberamento do laringo de

5 meses

Imossaumento reconhecido, firmo

a seguinte declaração:

"Minha esposa, pedecendo ho cincos

anos do laringo, foi aceitada

para o Postural de Camboriú, da fes-

ta Soares, e, depois de ter tomado

oito frascos, as vias inteiramente li-

vre do terrível sofrimento. — Ignacio

de Assis Graciosa. — (Firma reconhe-

cida).

O AGENTE  
Elyesu Guilherme da Silva

## EDITAIS

Gymnasio, Escola Normal e

Escola de Artes e Ofícios

De ordem do cidadão director geral da instrução física público que se acha aberta durante o corrente mês, n'esta repartição, a inscrição para a matrícula nos cursos d'estes Estabelecimentos.

Os candidatos devem instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Certificado de idade ou documentos equivalentes;

(b) Certificado de habilitação no curso primário;

c) Atestado de vacina ou revacinação;

d) Atestado médico de que não existe malária, infecção contagiosa.

Secretaria de diretor geral da Instrução Pública, 4º de fevereiro de 1906. — O secretário, Amador Marçal.

Superintendência Municipal

De ordem do cidadão tenente-coronel Henrique Monteiro de Abreu, superintendente municipal, fago publico que se acha aberta, com o prazo de 30 dias, a concorrência para apresentação de propostas, para edificação do novo

mercado que será levantado no largo «Silva Jardim» conforme resolução e Conselho Municipal.

As propostas serão recebidas nessa secretaria até o dia 22 de fevereiro a uma hora da tarde e abertas na mesma hora e na presença dos interessados.

Os senhores propositos, na occasião de apresentar suas propostas, deverão depositar 5% de seu

valor no cofre da secretaria, que ficará resguardado, e o cliente não poderá desfazer o deposito sem pagar 5% de valor quando alegar e contrate, tudo conforme o art. 43 da lei n.º 8, de 21 de dezembro de 1906.

Horário: Antônio Urbano.

(Firma reconhecida.)

A verde no Pharmacia Popular está a posada terra-borealis.

Caixa da economia

Atendendo a uma ordem recebida e com tal efeito a 20 de dezembro de 1906, o Conselho de Comun. e das Finanças, e o diretor geral da instrução, expediram e o Conselho de Comun. e das Finanças, e o diretor geral da instrução, expediram

o Decreto federal de 17 de dezembro de 1906, o art. 1º, que estabelece a taxa de 10% de imposto

de 1000 Réis para o diretor geral da instrução, expediram

o Decreto federal de 17 de dezembro de 1906, o art. 1º, que estabelece a taxa de 10% de imposto

de 1000 Réis para o diretor geral da instrução, expediram

o Decreto federal de 17 de dezembro de 1906, o art. 1º, que estabelece a taxa de 10% de imposto

de 1000 Réis para o diretor geral da instrução, expediram

o Decreto federal de 17 de dezembro de 1906, o art. 1º, que estabelece a taxa de 10% de imposto

de 1000 Réis para o diretor geral da instrução, expediram

o Decreto federal de 17 de dezembro de 1906, o art. 1º, que estabelece a taxa de 10% de imposto

de 1000 Réis para o diretor geral da instrução, expediram

o Decreto federal de 17 de dezembro de 1906, o art. 1º, que estabelece a taxa de 10% de imposto

de 1000 Réis para o diretor geral da instrução, expediram

o Decreto federal de 17 de dezembro de 1906, o art. 1º, que estabelece a taxa de 10% de imposto

de 1000 Réis para o diretor geral da instrução, expediram



